

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 15995/2026**

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente documento foi elaborado com base em estudo prévio de viabilidade técnica e econômica das alternativas de contratação, reunindo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a clara definição do objeto, possibilitando a adequada estimativa de custos e o delineamento das condições de execução.

- Este Termo de Referência fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do Decreto Municipal nº 9.592/PMC/2024, que a regulamenta no âmbito do Município, com a finalidade de instruir procedimento licitatório destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ELEMENTOS CENOGRÁFICOS, DECORATIVOS, LUMINOSOS, ESTRUTURAIS E ELETROMECAÂNICOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO, PRÉ-PRODUÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA INTEGRAL**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, unidade integrante da Administração Pública Municipal de Cacoal/RO.

3. UNIDADE REQUISITANTE

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO A CONTRATAÇÃO

4.1. Os elementos normativos que regularão o presente prospecto seguirão destrinchados nos parágrafos subsecutivos:

- **LEI Nº 14.133/2021** – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 9.592/PMC/2024** – REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES CONTRATOS EM ÂMBITO MUNICIPAL;

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** - INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014;
- **LEI Nº 3.696/PMC/2016** – DISPÕE DO TRATAMENTO FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.350/PMC/2019;
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº006/2024/PMC** - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CACOAL, FUNDOS E AUTARQUIAS;
- **LEI Nº 13.709/2018** - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD;
- **LEI Nº 8.078/1990** - DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

5. OBJETO E OBJETIVO

5.1. OBJETO:

5.1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a instauração de procedimento administrativo para a Contratação de empresa especializada para a locação temporária de elementos cenográficos, decorativos, luminosos, estruturais e eletromecânicos, incluindo os serviços especializados de projeto, pré-produção, transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção, desmontagem e retirada integral, destinados à composição, ambientação e estruturação dos espaços utilizados nas programações e festividades natalinas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, no Município de Cacoal/RO.

5.2. OBJETIVO:

5.2.1. A contratação tem por objetivo viabilizar a adequada realização da Programação Natalina de 2026 do Município de Cacoal/RO, mediante a disponibilização e implantação de elementos cenográficos, decorativos, luminosos, estruturais e eletromecânicos, bem como dos serviços técnicos necessários à sua instalação, operação, manutenção e retirada.

5.2.2. Pretende-se proporcionar a ambientação temática e a adequada estruturação dos espaços públicos destinados às festividades natalinas, especialmente o Complexo Beira Rio, os prédios das Secretarias Municipais e a Avenida Porto Velho, além da ambientação dos veículos destinados ao transporte especial de Natal e da organização visual do espaço de artesanato, gastronomia e música instalado pela Secretaria Municipal de Cultura no Complexo Beira Rio.

5.2.3.A contratação busca assegurar unidade estética, funcionalidade, organização e segurança na utilização dos espaços, contribuindo para a adequada execução das atividades culturais, artísticas, recreativas e institucionais previstas para o período natalino, proporcionando ambientes apropriados à participação da população e à realização da programação planejada pela Administração Municipal.

5.2.4.Dessa forma, objetiva-se garantir que a implantação, operação, manutenção e posterior desmontagem das estruturas ocorram de forma integrada, eficiente e tecnicamente adequada, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e aos requisitos de qualidade, segurança e funcionalidade aplicáveis à realização dos eventos.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA E JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA

6.1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.1.1.A futura contratação de empresa especializada para a locação temporária de elementos cenográficos, decorativos, luminosos, estruturais e eletromecânicos, incluindo projeto, préprodução, transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção, desmontagem e retirada integral, mostra-se necessária para a realização da programação natalina de 2026 do Município.

6.1.2.A programação natalina integra o calendário cultural municipal e concentra, no último bimestre do ano, significativo fluxo de visitação no Complexo Beira Rio, atendendo à população de Cacoal e da região e contribuindo para a movimentação do centro urbano e da atividade econômica. A decoração constitui elemento essencial para a ambientação e valorização dos espaços públicos durante o período.

6.1.3.O acendimento das luzes está previsto para 26 de novembro de 2026, data do aniversário do Município, sendo indispensável que toda a decoração esteja implantada, testada e em funcionamento até essa data. O Município não dispõe de acervo cenográfico compatível com a escala pretendida, nem de estrutura e equipe técnica própria para executar serviços dessa complexidade, que envolvem projetos estruturais, elétricos e mecânicos, responsabilidade técnica, trabalho em altura, montagem de estruturas temporárias e operação de equipamentos em áreas de circulação do público.

6.1.4.A contratação compreenderá também a ambientação dos veículos destinados ao transporte especial de Natal e a coordenação visual e de programação do espaço de artesanato, gastronomia e música montado pela Secretaria Municipal de Cultura no Complexo Beira Rio,

permitindo maior integração entre os diferentes ambientes e atividades.

6.1.5. A concentração dessas atribuições em uma única contratada possibilitará maior unidade visual e operacional, bem como a definição de responsabilidade pela montagem, operação, manutenção, correção de eventuais falhas e retirada integral dos elementos, garantindo a adequada entrega e restituição dos espaços utilizados. Por fim, a análise comparativa das soluções e a demonstração da viabilidade técnica e econômica serão desenvolvidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

6.2.JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA:

6.2.1. A presente demanda encontra respaldo direto na finalidade pública que orienta a atuação da Administração Municipal, considerando a necessidade de proporcionar ambientação adequada, organizada e atrativa aos espaços públicos destinados à programação natalina de 2026, promovendo cultura, lazer, convivência social e valorização dos espaços urbanos. No exercício de suas atribuições, compete à Administração fomentar a cultura, incentivar a participação da sociedade e promover ações que contribuam para o bem-estar e a integração da população. Nesse contexto, a locação temporária de elementos cenográficos, decorativos, luminosos, estruturais e eletromecânicos, acompanhada dos serviços especializados necessários à sua implantação, operação, manutenção e retirada, mostra-se adequada para viabilizar a programação natalina, especialmente no Complexo Beira Rio, nos prédios das Secretarias Municipais e na Avenida Porto Velho.

6.2.2. A finalidade pública também se evidencia na valorização do Complexo Beira Rio como espaço de convivência e visitação, bem como na organização do espaço de artesanato, gastronomia e música e na ambientação dos veículos destinados ao transporte especial de Natal, proporcionando maior integração visual e funcional à programação. A iniciativa contribui para o fortalecimento das atividades culturais e comunitárias, para a valorização dos espaços públicos e para a oferta de uma programação acessível e adequada à população e aos visitantes, especialmente considerando a abertura oficial prevista para 26 de novembro de 2026, data do aniversário do Município.

6.2.3. Por conseguinte, a contratação materializa o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, boa gestão dos recursos públicos e supremacia do interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça como regra o parcelamento do objeto, sempre que este se mostrar técnica e economicamente viável e vantajoso, no presente caso não se mostra adequada a divisão da contratação em parcelas ou itens distintos, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços que compõem a solução.

8.2. O objeto compreende a locação temporária de elementos cenográficos, decorativos, luminosos, estruturais e eletromecânicos, conjuntamente com os serviços especializados de projeto, pré-produção, transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção, desmontagem e retirada integral. Essas atividades estão diretamente relacionadas e dependem de adequada coordenação técnica, operacional e logística para que sejam executadas de forma compatível e dentro dos prazos estabelecidos para os eventos.

8.3. O eventual parcelamento entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades na integração dos elementos e serviços, especialmente quanto à compatibilidade das estruturas, equipamentos e componentes utilizados, além de aumentar os riscos de falhas de comunicação, atrasos na montagem e instalação, divergências na execução, conflitos de responsabilidade e dificuldades para a fiscalização e o gerenciamento da contratação.

8.4. Ademais, a separação das etapas de fornecimento/locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem poderia comprometer a responsabilização pela execução integral da solução, uma vez que eventual falha em determinada etapa poderá repercutir diretamente nas etapas subsequentes. A concentração dessas atividades em uma única empresa permite maior controle sobre o cronograma, a logística e a qualidade dos serviços.

8.5. Assim, justifica-se a contratação em **Lote único**, por se tratar de uma solução integrada, na qual os elementos e serviços apresentam interdependência técnica, operacional e logística. A execução por um único contratado possibilita maior padronização, compatibilidade entre os componentes, centralização da responsabilidade, otimização da fiscalização e maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos necessários à realização dos eventos.

8.6. Dessa forma, a não adoção do parcelamento decorre das características específicas do objeto e da necessidade de assegurar sua execução de maneira coordenada e integral,

buscando-se garantir a eficiência, a qualidade, a tempestividade e a adequada satisfação da necessidade administrativa.

9. QUADRO RESUMO, METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS ADOTADA E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO AO CUSTO TOTAL ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁRVORE NATALINA MONUMENTAL DE APROXIMADAMENTE 30,00 M DE ALTURA, INCLUÍDA A ESTRELA DE TOPO, REVESTIDA E ILUMINADA EM 360 GRAUS, COM PLATAFORMA ANELAR MOTORIZADA ENVOLVENDO A BASE, DESTINADA À CIRCULAÇÃO DO PÚBLICO. AS DIMENSÕES E AS SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, OBSERVADO O RESULTADO PRETENDIDO.	CONJUNTO	01	2.123.600,00	2.123.600,00
02	CENA DA NATIVIDADE EM TAMANHO NATURAL, COM FIGURAS, ANIMAIS, RUÍNAS CENOGRÁFICAS E ILUMINAÇÃO CÊNICA INTEGRADA, IMPLANTADA SOBRE O PISO ELEVADO EXISTENTE DO AUDITÓRIO AO AR LIVRE. O LEVANTAMENTO	CONJUNTO	01	212.850,00	212.850,00

	DO LOCAL, O DIMENSIONAMENTO E A FIXAÇÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
03	AMBIENTAÇÃO LUMINOSA E ORNAMENTAL REVERSÍVEL DO LETREIRO EXISTENTE COM O NOME DO MUNICÍPIO, ACOMPANHADA DE ESCULTURAS TEMÁTICAS E DE ELEMENTOS DECORATIVOS DE BASE, DESTINADA À CONTEMPLAÇÃO E AO REGISTRO FOTOGRÁFICO DO PÚBLICO. O LETREIRO É BEM PÚBLICO EXISTENTE E NÃO INTEGRA O FORNECIMENTO.	CONJUNTO	01	146.000,00	146.000,00
04	AMBIENTAÇÃO CENOGRÁFICA E LUMINOSA DA COBERTURA DE ACESSO, PRESERVANDO GABARITO LIVRE, SINALIZAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E PEDESTRES.	CONJUNTO	01	132.400,00	132.400,00
05	DECORAÇÃO DA COBERTURA CURVA E DO ENTORNO DO PALCO, SEM INTERFERIR NA OPERAÇÃO TÉCNICA DOS ESPETÁCULOS, NAS ROTAS DE FUGA E NA MONTAGEM DE SOM, LUZ E RIGGING.	CONJUNTO	01	171.493,33	171.493,33
06	APLIQUES DECORATIVOS E	CONJUNTO	01	94.500,00	94.500,00

	ILUMINAÇÃO DE CONTORNO NAS FAIXAS FRONTAIS, COLUNAS E ENTRADAS, COM FIXAÇÃO REVERSÍVEL E SEM INTERVENÇÃO PERMANENTE.				
07	ILUMINAÇÃO DE TRONCO E PRIMEIRAS BIFURCAÇÕES DE 80 ÁRVORES DO CANTEIRO CENTRAL, AO LONGO DE APROXIMADAMENTE OITO QUARTEIRÕES, COM FIXAÇÃO NÃO PERFURANTE E PRESERVAÇÃO DO VEGETAL	CONJUNTO	01	132.088,00	132.088,00
08	FIGURAS LUMINOSAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CONTORNO EM LED, INSTALADAS EM 40 POSTES DO COMPLEXO, COM FIXAÇÃO REMOVÍVEL E SEM DANO AO POSTE.	CONJUNTO	01	74.760,00	74.760,00
09	AMBIENTAÇÃO NATALINA INTERNA E EXTERNA DOS 05 ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE NOTURNO DO PÚBLICO ATÉ O COMPLEXO BEIRA RIO, COM ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE BAIXA TENSÃO, FIXAÇÃO INTEGRALMENTE REVERSÍVEL E SEM ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DE FÁBRICA. OS VEÍCULOS SÃO BENS PÚBLICOS EXISTENTES	CONJUNTO	01	84.800,00	84.800,00

	E NÃO INTEGRAM O FORNECIMENTO.				
10	COORDENADOR DE PADRONIZAÇÃO VISUAL E DE PROGRAMAÇÃO DO ESPAÇO DE ARTESANATO, GASTRONOMIA E MÚSICA MONTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMPREENDENDO A COMPATIBILIZAÇÃO DA AMBIENTAÇÃO VISUAL COM O PADRÃO DA DECORAÇÃO NATALINA E A ARTICULAÇÃO DE HORÁRIOS E DA PROGRAMAÇÃO COM AS DEMAIS ATRAÇÕES, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXIBIÇÃO	CONJUNTO	01	101.920,00	101.920,00

9.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. A especificação é expressa por **desempenho e resultado verificável**. Onde há dimensão, ela é requisito; onde há tolerância, ela está declarada. Nenhuma marca, modelo ou fornecedor é indicado, e a conformidade se afere pelo resultado, em vistoria diurna e noturna.

9.2. REQUISITOS GERAIS, APLICÁVEIS A TODOS OS CONJUNTOS

- Temperatura de cor predominante de 3.000 K em toda a iluminação decorativa, admitido emprego pontual de outras cores onde a especificação de cada conjunto o previr, preservada a unidade do branco quente;
- Componentes próprios para uso externo e exposição contínua, com grau de proteção compatível, conectores protegidos contra ingresso de água e cabos resistentes a abrasão e a esforço mecânico;

- Leitura visual satisfatória durante o dia, sem dependência exclusiva da iluminação noturna, e acabamento homogêneo entre peças novas, adaptadas e recuperadas, sem remendo, corrosão aparente, emenda exposta ou diferença cromática prejudicial;
- Todo elemento suspenso ou com altura superior a 1,50 m dotado de retenção secundária independente da fixação principal;
- Fixações reversíveis; vedadas perfuração, corte, solda em bem público e colagem permanente sem autorização expressa e prévia da fiscalização;
- Cabos, conexões, quadros e partes energizadas fora do alcance do público, protegidos contra contato acidental, com aterramento e dispositivos de proteção;
- Preservação das rotas de fuga, das rotas acessíveis, da sinalização, dos hidrantes, das câmeras, das luminárias e da drenagem existentes.

9.3. CONJUNTO 01 — ÁRVORE MONUMENTAL E PISO ANELAR MOTORIZADO

9.3.1.Local: Complexo Beira Rio **Quantidade:** 1 conjunto

9.3.2.Árvore de 27,00 m encimada por estrela de 3,00 m, totalizando 30,00 m de altura, revestida e iluminada em 360 graus, e plataforma anelar motorizada envolvendo a base, com largura útil aproximada de 2,70 m e desenvolvimento não inferior a 80,00 m.

- Altura total de 30,00 m, admitida variação de 5% para menos, medida do nível de implantação ao topo do elemento de coroamento;
- estrutura modular, desmontável e autoportante, com projeto estrutural, memória de cálculo e anotação de responsabilidade técnica, dimensionada para peso próprio, revestimento, adornos, iluminação, montagem, manutenção e ação do vento determinada pela isopleta do local;
- Para efeito de determinação das forças devidas ao vento, a árvore será tratada como corpo de superfície contínua: a área de exposição é a da envoltória revestida, e não a área efetiva das barras. É vedado adotar coeficiente de arrasto ou índice de área exposta próprios de estrutura reticulada aberta, ainda que o revestimento seja instalado após a montagem do esqueleto;
- A memória de cálculo indicará expressamente a velocidade básica obtida da isopleta do local, os fatores topográfico, de rugosidade e dimensões e estatístico adotados, com a

respectiva justificativa, o coeficiente de arrasto e a área de exposição considerados, e as reações resultantes na base — força vertical, força horizontal e momento de tombamento;

- Solução de ancoragem, estaiamento ou estabilização por contrapeso dimensionada para as reações declaradas, com verificação do elemento que as recebe; é vedado definir a ancoragem em campo, durante a montagem, sem verificação estrutural prévia registrada em anotação de responsabilidade técnica;
- Limite operacional de vento: o responsável técnico fixará na memória de cálculo a velocidade a partir da qual a plataforma motorizada é parada e a área sob a árvore é interditada ao público, indicando o meio de aferição disponível no local e o registro da ocorrência pela fiscalização;
- Revestimento de densidade suficiente para ocultar integralmente a estrutura nas vistas usuais, sem emendas, amarrações ou cabos aparentes;
- Iluminação em branco quente de 3.000 K, distribuída de modo homogêneo em 360 graus, setorizada por faixas para manutenção e programação, com componentes próprios para uso externo;
- Plataforma anelar com largura útil aproximada de 2,70 m e desenvolvimento não inferior a 80,00 m, superfície regular e antiderrapante, sem ressalto perigosos;
- A plataforma será dimensionada para sobrecarga de área com aglomeração de público, conforme a norma técnica de ações em edificações, vedado o emprego de sobrecarga inferior a esse parâmetro; a memória de cálculo indicará expressamente o valor adotado em kN/m² e a lotação máxima resultante;
- Acionamento por conjuntos de motorreduzidores sincronizados, com inversor de frequência, partida e frenagem progressivas, limitação de velocidade, parada de emergência acessível, prevenção de esmagamento e cisalhamento, proteções removíveis somente com ferramenta e comando de acesso restrito, na forma da NR-12;
- Embarque e desembarque com rota acessível e área de transferência, na forma da NBR 9050, e lotação máxima afixada no acesso;
- Teste de carga estático e dinâmico, teste de todas as paradas de emergência e comissionamento, com termo de liberação técnica anterior à abertura ao público;
- Operação por profissional treinado do contratado durante todo o período em que o equipamento estiver acessível ao público, com registro diário de inspeção.

9.4. CONJUNTO 02 — PRESEPIO CENOGRÁFICO

9.4.1.Local: Complexo Beira Rio **Quantidade:** 1 conjunto

9.4.2. Cena da Natividade em tamanho natural sobre o piso elevado existente do auditório ao ar livre, com figuras, animais, ruínas cenográficas de até 5,50 m e iluminação cênica integrada, em área aproximada de 6,00 × 5,00 m.

- cena da Natividade em escala natural, com figuras tridimensionais em material próprio para exposição externa, acabamento em todas as faces visíveis, sem rebarbas, pontas ou arestas cortantes;
- escala de cada figura conforme o Programa de Necessidades da unidade requisitante, reproduzida no Anexo II; a cota de fabricação é declarada no projeto executivo, dentro da escala, admitida variação de 5% sobre a cota declarada; peça fora dessa faixa será recusada;
- elementos de fundo com estrutura interna independente, estável, com base, lastro e retenção discretos, vedadas fachadas frágeis, placas soltas e materiais que percam resistência com a chuva;
- implantação sobre o piso elevado existente sem perfuração, corte ou pintura, com proteção da superfície e registro fotográfico antes e depois;
- iluminação cênica em branco quente de 3.000 K, com equipamentos e cabos fora do alcance do público e sem ofuscamento.

9.5. CONJUNTO 03 — CENÁRIO DE IDENTIDADE MUNICIPAL

9.5.1.Local: Complexo Beira Rio **Quantidade:** 1 conjunto

9.5.2. Decoração do letreiro existente com o nome do Município, por ambientação luminosa e ornamental reversível, acompanhada de três esculturas temáticas de aproximadamente 3,00 m e de elementos decorativos de base, destinada à contemplação e ao registro fotográfico do público. O letreiro é bem público existente e não integra o fornecimento.

- decoração do letreiro existente por elementos aplicados, com fixação reversível, vedadas perfuração, corte, solda e pintura, e preservada integralmente a legibilidade do nome do Município; registro fotográfico das condições antes e depois, e recomposição ao estado anterior na desmontagem;
- verificação em campo, pelo contratado e anteriormente ao projeto executivo, das dimensões, do material, das fixações existentes e da capacidade de suporte do letreiro para

os elementos acrescidos, com retenção secundária em cada peça aplicada; a vistoria prévia dos locais é facultada ao licitante na forma do item 13;

- três esculturas temáticas de aproximadamente 3,00 m, admitida variação de 10%, em material próprio para exposição externa, com modelagem e acabamento em todas as faces visíveis;
- faixa livre de circulação e de posicionamento do público em frente ao conjunto, sem obstrução de rota acessível;
- bases ocultas, pontos de fixação dimensionados e retenção secundária em todo elemento com altura superior a 1,50 m.

9.6. CONJUNTO 04 — PORTAL DE ENTRADA

9.6.1.Local: Complexo Beira Rio **Quantidade:** 1 conjunto

9.6.2. Ambientação cenográfica e luminosa da cobertura de acesso, preservando gabarito livre, sinalização e circulação de veículos e pedestres.

- ambientação da cobertura de acesso preservando integralmente o gabarito livre de veículos e pedestres, a sinalização, as luminárias, as câmeras e a drenagem;
- todo elemento suspenso com retenção secundária independente da fixação principal;
- fixações reversíveis, vedada perfuração ou colagem permanente sem autorização expressa;
- redução da altura dos elementos pendentes nas faixas de circulação, na medida necessária à preservação do gabarito, verificada em elevação antes da montagem.

9.7. CONJUNTO 05 — PALCO CENTRAL

9.7.1.Local: Complexo Beira Rio **Quantidade:** 1 conjunto

9.7.2. Decoração da cobertura curva e do entorno do palco, em extensão aproximada de 60,00 m, sem interferir na operação técnica dos espetáculos, nas rotas de fuga e na montagem de som, luz e rigging.

- decoração da cobertura e do entorno sem alterar a função, a estabilidade, a drenagem e o acesso técnico da estrutura existente;
- preservação integral da área útil do palco, das rotas técnicas, dos pontos de rigging, dos guarda-corpos e das rotas de fuga;
- elementos de piso removíveis, antiderrapantes e sem ressalto perigoso, posicionados somente nas áreas liberadas pelo responsável pelo palco;
- retenção secundária em todo elemento suspenso.

9.8. CONJUNTO 06 — MARQUISES E FACHADAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

9.8.1. Local: prédios das Secretarias Municipais **Quantidade:** 1 conjunto

9.8.2. Apliques decorativos e iluminação de contorno nas faixas frontais, colunas e entradas, com fixação reversível e sem intervenção permanente.

- apliques nos planos verticais com projeção controlada, e número limitado de elementos tridimensionais nas faixas superiores, preservando a leitura arquitetônica;
- fixações reversíveis e protegidas contra corrosão, dimensionadas para peso e vento, vedada perfuração sem autorização expressa;
- iluminação de contorno em branco quente de 3.000 K, com circuitos setorizados por prédio para manutenção independente;
- nenhum elemento pode obstruir entradas, saídas, rotas acessíveis, saídas de emergência ou o funcionamento dos prédios.

9.9. CONJUNTO 07 — ILUMINAÇÃO DE ÁRVORES NATURAIS

9.9.1. Local: Avenida Porto Velho **Quantidade:** 80 árvore

9.9.2. Iluminação de tronco e primeiras bifurcações, entre 2,00 m e 3,00 m de altura, ao longo de aproximadamente 8 quarteirões do canteiro central, com fixação não perfurante e preservação do vegetal.

- iluminação de tronco e primeiras bifurcações, entre 2,00 m e 3,00 m medidos do nível do canteiro, com padrão visual uniforme entre exemplares de portes diferentes;
- fixação exclusivamente por elemento não perfurante e não constritivo, com folga e revisão periódica, vedados pregos, parafusos, grampos e amarração capaz de estrangular a casca;
- componentes próprios para uso externo, com conectores protegidos e cabo em tonalidade discreta quando visível sobre a vegetação;
- poda porventura necessária é providência do Poder Público e antecede a instalação.

9.10. CONJUNTO 08 — ADORNOS LUMINOSOS EM POSTES

9.10.1. Local: Complexo Beira Rio **Quantidade:** 40 poste

9.10.2. Conjunto duplo de figuras luminosas por poste, em estrutura metálica com contorno em LED, fixação removível e sem dano ao poste.

- conjunto duplo de figuras por poste, em estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e contorno luminoso em branco quente de 3.000 K;
- grau de proteção mínimo IP65 ou equivalente em todos os componentes expostos;

- fixação por cinta, presilha ou suporte removível, sem dano ao poste, sem interferência na luminária pública e sem redução da área de circulação;
- retenção secundária e proteção de cabos e conexões contra contato acidental.

9.11. CONJUNTO 09 — DECORAÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESPECIAL DE NATAL

9.11.1. Local: frota da SEMTRAN destinada ao transporte especial de Natal **Quantidade:** 5 ônibus

9.11.2. Ambientação natalina interna e externa de cinco ônibus da SEMTRAN destinados ao transporte noturno do público até o Complexo Beira Rio, com iluminação decorativa de baixa tensão, fixação integralmente reversível e sem alteração das características de fábrica. Os veículos são bens públicos existentes e não integram o fornecimento.

- os veículos são bens públicos existentes do Município e NÃO integram o fornecimento: o objeto é exclusivamente a sua ambientação natalina, reversível e temporária;
- fixação exclusivamente reversível, sem furação, rebite, solda, colagem permanente ou qualquer alteração das características de fábrica do veículo, vedada pelo art. 98 do Código de Trânsito Brasileiro sem prévia autorização da autoridade competente;
- é vedado instalar dispositivo luminoso que gere confusão com a sinalização de trânsito, interfira na visibilidade da sinalização, ofusque condutores ou altere a iluminação regulamentar do veículo, na forma do art. 81 do mesmo Código; a iluminação decorativa é de baixa tensão, em tonalidade compatível com o padrão cromático do Anexo II e sem efeito intermitente voltado para a via;
- alimentação sem sobrecarga do sistema elétrico do veículo, com proteção contra curto-circuito e dispositivo de desligamento acessível ao motorista a qualquer momento;
- nenhum elemento poderá obstruir portas, saídas de emergência, espelhos, faróis, lanternas, placas de identificação, campo de visão do condutor, corredor interno, barras de apoio ou a numeração e a identificação do veículo;
- materiais empregados no interior com retardância a chama compatível com o uso em transporte coletivo de passageiros;
- inspeção visual e de fixação registrada ANTES DE CADA SAÍDA do veículo, com registro entregue à fiscalização; elemento solto em veículo em movimento é risco a terceiros, e 45 dias de operação noturna exigem rotina, e não conferência única;

- retirada integral ao fim da exibição, com o veículo devolvido nas condições anteriores, sem resíduo de fixação, adesivo ou perfuração.

9.12. CONJUNTO 10 — COORDENAÇÃO VISUAL E DE PROGRAMAÇÃO DO ESPAÇO DE ARTESANATO, GASTRONOMIA E MÚSICA

9.12.1. Local: Complexo Beira Rio **Quantidade:** 1 serviço

9.12.2. Coordenação do espaço de artesanato, gastronomia e música montado pelo Município no Complexo Beira Rio, compreendendo a compatibilização da ambientação visual com o padrão da decoração natalina e a articulação de horários e da programação com as demais atrações, durante todo o período de exibição, por entregáveis verificáveis: manual de padronização visual, termo de conformidade, grade horária integrada e relatório de coordenação. Não compreende a seleção dos participantes, a contratação ou a direção artística das atrações nem o fornecimento das tendas e da estrutura dos setores.

- Manual de padronização visual dos setores: Paleta, testeiras, sinalização, iluminação das tendas, tratamento das frentes de banca e implantação dos setores no espaço, compatíveis com o Anexo II. Prazo: Até o fim da mobilização, como evidência da etapa 1 do pagamento;
- Termo de conformidade dos setores: Vistoria e declaração de que os setores montados e a ambientação da programação atendem ao manual, com registro fotográfico e apontamento do que precise de ajuste. Prazo: Antes da abertura ao público, como evidência da etapa 2;
- Grade horária integrada: Quadro único de horários de funcionamento dos setores, das apresentações e das cenas luminotécnicas, articulado com as atrações que o Município programa, com os pontos de contato de cada responsável; atualizado a cada alteração. Prazo: Antes da abertura ao público, como evidência da etapa 2; atualizações durante a exibição;
- Relatório de coordenação do espaço: Registro semanal da conformidade visual dos setores e do cumprimento da grade, com as ocorrências, os ajustes pedidos e os atendidos. Prazo: Semanal durante a exibição, como evidência da etapa 3;
- presença de coordenador designado pela contratada no espaço durante o horário de funcionamento dos setores, com contato direto com a fiscalização;
- não integram o conjunto: seleção, credenciamento ou convite dos participantes dos setores gastronômico e de artesanato; contratação, remuneração ou direção artística de coral,

fanfarra, orquestra e demais atrações; programação, curadoria e operação das apresentações; fornecimento das tendas e da estrutura dos setores.

9.13. DETALHAMENTO QUANTO A METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS E CONCLUSÃO DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

9.13.1. O procedimento de pesquisa e formação da estimativa de preços observou os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre os critérios e metodologias para a obtenção de preços de referência nas contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

9.13.2. A metodologia adotada para o levantamento de mercado baseou-se na utilização combinada de pesquisa eletrônica, online e pesquisa direta junto ao mercado local, contemplando a consulta a pessoas jurídicas que exercem atividades compatíveis com o objeto pretendido. A pesquisa eletrônica foi realizada por meio de fontes públicas e especializadas, permitindo a obtenção de referências atualizadas e amplamente praticadas, enquanto a pesquisa direta possibilitou a coleta de informações junto a fornecedores atuantes na região, assegurando maior aderência à realidade local.

9.13.3. Destaca-se que a coleta de dados foi direcionada ao maior número possível de fornecedores, com vistas à ampliação da base de consulta e à obtenção de múltiplas referências de preços, conferindo maior robustez, confiabilidade e representatividade aos valores levantados. Tal procedimento visa garantir que a estimativa de preços reflita, de forma fidedigna, as condições praticadas no mercado, em observância aos princípios da economicidade, isonomia e vantajosidade para a Administração Pública.

9.13.4. O custo estimado perfaz **R\$ 3.274.411,33 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**. Sendo que este valor constitui-se em mera previsão dimensionada.

9.13.5. O objeto demandado não se amolda aos artigos de luxo, nos termos contidos no art.20 da Lei nº 14.133/21.

9.14. HISTÓRICO/MEMÓRIA DE CONSUMO:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO/NÚMERO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO	QUANTIDADE
Cordão 100 leds blindado cabeça 8mm, fio transparente 2,00mm, rgb com controle, macho e fêmea, cabo de força com receptor sinal com	01 UNID R\$ 255,37

memória para até 6 cordões, 5 funções e 6 cores, 10 metros de compri.	
Cordões 100 leds bicolor: capaz de alternar entre as tonalidades branco quente e branco frio no mesmo circuito, com função dimerizável automática, fio transparente, bitola de 1,8mm, macho e fêmea,	01 UNID R\$ 265,21
Cordões de led com estrobo – branco quente: cordão	01 UNID R\$ 249,42
Locação, instalação, manutenção e desinstalação cisne flutuante 3d (tridimensional): base flutuante com cisne. Base flutuante para instalação de enfeite natalino, a ser instalado dentro de lago, em f	01 UNID R\$ 17.838,99
Mangueira led néon cob alto brilho branco quente, iluminação mais intensa e uniforme 288 leds por metro, rolos com 100 metros, medida de 8mm, 180 graus de iluminação, corte a cada 50 cm, uso externo, tensão 220v. Obs: apresentar amostra da mangueira	01 UNID R\$ 46,50
Locação, instalação, manutenção e desinstalação de cascatas com 400led's branco quente com estrobinhos flasch	300 UNID R\$ 96,35 R\$ 28.905,00
Locação, instalação, manutenção e desinstalação de cometa com estrela – figura luminosa	62 UNID R\$ 2.060,68 R\$ 127,762,16
Locação, instalação, manutenção e desinstalação de portal noel luxo (5,50m de largura x 0,50m de profundidade x 4,30m de altura), luminoso em	01 UNID R\$ 49.304,71
Locação, instalação, manutenção e desinstalação de estrela gigante 3d (tridimensional): construída em estrutura metálica metalon, com altura mínima de 7	06 UNID R\$ 34.327,82 R\$ 205,966,92
Locação, instalação, manutenção e desinstalação de cordões de leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobinhos	200 MTs R\$ 26,33 R\$ 5.266,00
Locação, instalação, manutenção e desinstalação de cortina de led com estrobinhos – branco quente: cortina de	10 UNID R\$ 1.539,02 R\$ 15.390,20
Locação, instalação, manutenção e desinstalação de cordão de bolas vazadas iluminadas: cordão de bola	02 UNID R\$ 5.329,03 R\$ 10.658,06
Locação, instalação, manutenção e desinstalação de decoração da casa do papai noel, contendo:	01 UNID R\$ 81.671,66
Locação, instalação, manutenção e desinstalação de arabesco locação, instalação, manutenção e desinstalação de arco tipo cometa com	40 UNID R\$ 5.989,17 R\$ 239.566,80
Locação, instalação, manutenção e desinstalação de portal casal de renas: dimensão aproximada: 5,60m de largura x 0,50m de profundidade x 4,00m	01 UNID R\$ 38.301,15

Locação, instalação, manutenção e desinstalação de arco tipo cometa com	02 UNID R\$ 5.989,17 R\$ 11.978,34
Locação, instalação, manutenção e desinstalação de figuras luminosas em formato de estrela, bidimensional, de 2,00mts x 2,00mts de 05 pontos	14 UNID R\$ 1.634,18 R\$ 22.878,52
Locação, instalação, manutenção e desinstalação de estrela 3d, tridimensional, de 2,00mts x 2,00mts de 05 pontos	14 UNID R\$ 2.246,57 R\$ 36.333,80
Locação, instalação, manutenção e desinstalação, de enfeites em copa e tronco de árvore natural, 1.800 und. De tubo cilíndrico 3w (snowfall) em acrílico	10 UNID R\$ 3.633,38 R\$ 36.333,80
Locação, instalação, manutenção e desinstalação de flor de lotus flutuante: base flutuante com flor de lotus. Base flutuante para instalação de enfeite natalino, a ser instalado dentro de lago, em formato quadrado com medidas mínimas de 3 x 3, sendo a tampa fabricada em chapa galvanizada#20, com sapatas para fixação das peças; figura luminosa	01 UNID R\$ 26.542,94
Locação, instalação, manutenção e desinstalação de caixas de presentes 3d: figura luminosa decorativa em formato de caixa de presente 3d (tridimensional);	02 UNID R\$ 7.812,12 R\$ 15.624,24
Locação, instalação, manutenção e desinstalação de papai noel iluminado: figura luminosa em formato de papai noel; a estrutura deverá ter formato 3d	01 UNID R\$ 13.394,07
Locação, instalação, manutenção e desinstalação de arco tipo cometa com estrela – figura luminosa	06 UNID R\$ 5.989,17 R\$ 35.935,02
Locação, instalação, manutenção e desinstalação de árvore cerejeira com 3 mt de altura luminosa rgb: figura luminosa em formato de árvore cerejeira; altura livre	06 UNID R\$ 11.933,49 R\$ 71.600,94
Locação, instalação, manutenção e desinstalação de caixas de presentes 3d: figura luminosa decorativa em formato de caixa de presente 3d (tridimensional);	02 UNID R\$ 7.812,12 R\$ 15.624,24
Locação, instalação, manutenção e desinstalação de papai noel iluminado: figura luminosa em formato de papai noel; a estrutura deverá ter formato 3d	01 UNID R\$ 13.394,07
Locação, instalação, manutenção e desinstalação de arco tipo cometa com estrela – figura luminosa	02 UNID R\$ 5.989,17 R\$ 11.978,34
Locação, instalação, manutenção e desinstalação de árvore de natal	01 UNID R\$ 143.751,78
Locação, instalação, manutenção e desinstalação de caixas de presentes 3d: figura luminosa decorativa em formato de caixa de presente 3d (tridimensional);	02 UNID R\$ 7.812,12 R\$ 15.624,24

Locação, instalação, manutenção e desinstalação de papai noel iluminado: figura luminosa em formato de papai noel; a estrutura deverá ter formato 3d	01 UNID R\$ 13.394,07
Locação, instalação, manutenção e desinstalação de arco tipo cometa com	02 UNID R\$ 5.989,17 R\$ 11.978,34
Locação, instalação, manutenção e desinstalação de caixas de presentes 3d: figura luminosa decorativa em formato de caixa de presente 3d (tridimensional);	02 UNID R\$ 7.812,12 R\$ 15.624,24
Locação, instalação, manutenção e desinstalação de papai noel iluminado: figura luminosa em formato de papai noel; a estrutura deverá ter formato 3d	01 UNID R\$ 13.394,07
Locação, instalação, manutenção e desinstalação de árvore de natal 3d – cinco metros: figura luminosa decorativa em formato de árvore de natal, 3d (tridimensional) e em estrutura cônica	01 UNID R\$ 27.455,26

9.14.1. Considerando a necessidade de instrução da presente demanda para a contratação de empresa especializada destinada à execução da programação natalina de 2026, registra-se que a memória de cálculo foi elaborada tomando como referência, de forma similar, a metodologia e os parâmetros utilizados no exercício anterior, considerando os elementos e serviços empregados na realização da programação natalina. Entretanto, para o exercício de 2026, a demanda apresenta alterações em sua composição, abrangência e características, especialmente quanto aos elementos cenográficos, decorativos, luminosos, estruturais e eletromecânicos, bem como aos serviços de projeto, pré-produção, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada integral.

9.14.2. Dessa forma, embora a experiência e os quantitativos utilizados no ano anterior tenham servido como parâmetro inicial para o dimensionamento, foram realizadas as adequações necessárias para refletir as necessidades previstas para a programação de 2026, considerando os locais de instalação, o período de exibição, a estrutura pretendida e as particularidades da presente contratação. Assim, a memória de cálculo busca estabelecer quantitativos compatíveis com a demanda atual, utilizando dados históricos como referência, sem reproduzi-los de forma automática, de modo a assegurar maior precisão no dimensionamento do objeto e adequação às necessidades da Administração

10. REQUISITOS LEGAIS, NORMATIVOS E TÉCNICOS APLICÁVEIS AO OBJETO

9.1. Para a adequada execução da contratação pretendida, deverão ser observados os

requisitos legais, normativos e técnicos abaixo relacionados, os quais deverão orientar todas as fases do processo, desde o planejamento e fornecimento até o recebimento definitivo dos objetos:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** – Institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelecendo normas gerais aplicáveis às contratações públicas.
- **Decreto Municipal nº 9.592/PMC/2024** – Regulamenta, no âmbito do Município de Cacoal/RO, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observado quanto aos procedimentos administrativos, planejamento, formalização e execução contratual.
- **Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC)** – poderá ser observada, no que couber e de forma subsidiária, quanto à responsabilidade do fornecedor pela qualidade e adequada prestação dos serviços, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades especificamente estabelecidas no instrumento contratual.
- **Lei Federal nº 13.425/2017** – Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, devendo ser observada no que couber às medidas de segurança contra incêndio.
- Os elementos cenográficos, decorativos, luminosos, estruturais e eletromecânicos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação, funcionamento, estabilidade e segurança, sendo responsabilidade da contratada substituir ou reparar, sem ônus adicional para a Administração, aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou condições inadequadas para utilização.
- A montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem deverão ser realizadas por profissionais capacitados e, quando exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis, devidamente habilitados, observando-se os procedimentos de segurança pertinentes a cada atividade.
- As instalações e equipamentos elétricos e eletromecânicos deverão ser compatíveis com as condições do local de realização do evento e instalados de maneira segura, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as disposições da NR-10, quando cabível, de forma a prevenir riscos de choque elétrico, curto-circuito, sobrecarga e incêndio.
- As estruturas temporárias, elementos suspensos, suportes, pórticos, painéis e demais componentes estruturais deverão possuir condições adequadas de resistência, estabilidade e

fixação, compatíveis com sua finalidade e com as condições do local de instalação, observando-se as normas técnicas e exigências dos órgãos competentes.

- A contratada deverá realizar a avaliação prévia das condições dos locais destinados à montagem, verificando acessos, dimensões, pontos de energia, condições de instalação, circulação e demais aspectos que possam interferir na execução, comunicando previamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a segurança ou a adequada realização dos serviços.
- O transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada deverão ser realizados de forma organizada e segura, evitando danos aos elementos contratados, às instalações existentes, aos espaços utilizados e às pessoas envolvidas.
- Durante a elaboração do projeto, montagem, instalação e disposição dos elementos cenográficos, decorativos, luminosos, estruturais e eletromecânicos, a contratada deverá assegurar a acessibilidade e a adequada circulação de pessoas, mantendo desobstruídas as áreas de circulação e de embarque e desembarque, bem como preservando integralmente as rotas de fuga, saídas de emergência, sinalização de segurança, extintores e demais equipamentos e dispositivos de segurança existentes no local.
- Durante a realização dos eventos, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico e realizar, quando necessário, os serviços de manutenção e correção de eventuais falhas nos elementos luminosos, estruturais, eletromecânicos e demais componentes integrantes da solução, de modo a preservar a continuidade e a segurança da execução.
- Ao término dos eventos, caberá à contratada realizar a desmontagem, retirada e transporte de todos os elementos, equipamentos e materiais utilizados, deixando os locais devidamente desocupados, limpos e livres de resíduos decorrentes da execução dos serviços.
- A fiscalização da contratação deverá considerar, além do cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência, a observância das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, especialmente quanto à **qualidade, segurança, estabilidade, funcionamento, montagem, operação, manutenção e desmontagem** dos elementos e equipamentos.
- Deverão ainda ser observadas outras normas técnicas, licenças, autorizações, regulamentos e exigências dos órgãos competentes que eventualmente incidam sobre o objeto,

os locais de realização dos eventos ou os equipamentos e estruturas utilizados, sempre que aplicáveis.

- Os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar que a solução contratada seja executada de forma **segura, adequada, funcional e compatível com as necessidades da Administração**, contribuindo para a mitigação dos riscos relacionados à montagem, instalação, operação e desmontagem dos elementos e garantindo a conformidade da execução com a legislação e os padrões técnicos aplicáveis.

11. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTROS PROCESSOS

11.1. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

11.1.1. Previamente à execução, deverão ser definidos e disponibilizados os locais dos eventos, bem como o cronograma e as condições de acesso para montagem e desmontagem.

11.1.2. A contratada deverá realizar vistoria prévia dos locais, verificando acessos, dimensões, pontos de energia, circulação e condições de instalação, devendo preservar as rotas de fuga, saídas de emergência, sinalização, hidrantes e demais equipamentos de segurança existentes.

11.1.3. Eventuais condições que possam comprometer a execução ou a segurança deverão ser comunicadas previamente à Administração para adoção das providências cabíveis.

11.1.4. Dessa forma, a execução poderá ser iniciada oportunamente, em consonância com o planejamento estabelecido, não havendo, neste momento, óbices de ordem técnica, administrativa ou logística que impeçam o regular desenvolvimento das etapas subsequentes do processo.

11.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

11.2.1. Cumpre consignar que, após a devida análise do contexto administrativo e do objeto pretendido, não foram identificadas demandas correlatas ou interdependentes que possam influenciar, condicionar ou impactar a execução da presente demanda. A solução proposta apresenta autonomia suficiente para sua implementação, não estando vinculada a outros ajustes, vigentes ou futuros, no âmbito da Administração.

11.2.2. Dessa forma, conclui-se que a presente demanda poderá ser conduzida e executada de maneira independente, sem prejuízo à sua eficiência e eficácia, inexistindo necessidade de compatibilização com outros instrumentos ou ações administrativas correlatas.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

12.1. O certame será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão da

natureza comum do objeto, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente. A adoção dessa modalidade assegura maior competitividade, transparência e celeridade ao procedimento, possibilitando a contratação de forma eficiente e compatível com as necessidades da Administração.

13. TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1. Aplica-se no que couber os ditames previstos na Lei 123/2006, assim como na Lei 147/2014 Federal e em especial na Lei nº 3.696/PMC/2016 Municipal, e Decreto Municipal nº 9.592/2023 no que diz respeito ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI.

13.2. A forma de aplicação do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI, no âmbito do Municipal e Regional é regida pelo que segue:

- a) Os itens que na sua composição de preços apresentam valores iguais ou inferiores a R\$ - 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva das ME, EPP e MEI, conforme estabelecido no Art. 33 da Lei 3.696/PMC/2016.
- b) Os itens cujos preços são superiores a R\$ - 80.000,00 (oitenta mil reais) terão cotas exclusivas destinadas as ME, EPP e MEI em até 25%, ficando o quantitativo remanescente de ampla concorrência, conforme de terminação legal do Art. 35 Lei 3.696/PMC/2016.

14. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO/TRANSFERÊNCIA

14.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, considerando que a solução pretendida envolve a execução integrada e coordenada de serviços de projeto, pré-produção, transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos cenográficos, decorativos, luminosos, estruturais e eletromecânicos destinados à programação natalina.

14.2. A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada mantenha responsabilidade direta e integral pela execução do objeto, garantindo unidade de gestão, padronização estética, compatibilidade entre os elementos e adequada coordenação das etapas de execução. A transferência de parcelas relevantes a terceiros poderia dificultar a fiscalização contratual, fragmentar responsabilidades e comprometer a uniformidade, os prazos e a qualidade dos serviços.

14.3. Ressalta-se que a vedação não decorre de mera conveniência administrativa, mas das características específicas da solução, que demandam integração entre as diferentes etapas e atividades, especialmente em razão da natureza temporária da contratação e da necessidade de montagem e funcionamento das estruturas em período previamente estabelecido para a programação natalina.

15. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

15.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade ou dimensão que exija a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para sua execução.

15.2. A contratação contempla serviços que podem ser executados integralmente por uma única empresa especializada, desde que esta disponha de capacidade técnica e operacional compatível com as exigências estabelecidas pela Administração. A admissão de consórcios, neste caso, não se mostra necessária para viabilizar a execução do objeto, podendo, ao contrário, acrescentar complexidade à gestão, fiscalização e responsabilização contratual.

15.3. A vedação busca, portanto, assegurar maior unidade de responsabilidade pela execução, facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual e garantir a adequada coordenação das atividades de projeto, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, sem prejuízo da competitividade do certame, considerando que o objeto possui características passíveis de atendimento por empresas especializadas atuantes no mercado.

16. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, a documentação nos termos estabelecidos na Lei Federal N.º 14.133/2021:

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador (es) da empresa;

16.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

16.2.3. Ato constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, Estatuto Social, acompanhado da ata de eleição de sua atual Administração, registrados e publicados;

16.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

16.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, se participar em regime de consórcio.

16.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

16.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto licitado;

16.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **16.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente, na forma da Lei;

16.3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

16.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

16.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988 ou outra equivalente na forma da Lei;

16.3.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente na forma da Lei;

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1. As exigências abaixo observam o **rol taxativo dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021** e limitam-se ao indispensável ao cumprimento do objeto.

17.2. Qualificação técnico-operacional parcelas de maior relevância

17.2.1. A licitante comprovará experiência anterior em **cada uma** das parcelas abaixo, e não em uma delas à escolha. São as parcelas de maior relevância técnica do objeto, indicadas na forma do art. 67, § 1º, e a exigência é cumulativa porque nenhuma substitui a outra: quem monta estrutura de grande porte não necessariamente opera equipamento motorizado com público embarcado, e nem um nem outro respondem pelo resultado visual.

Parcela de maior relevância	Quantitativo mínimo do atestado	Por que é relevante
------------------------------------	--	----------------------------

Parcela de maior relevância	Quantitativo mínimo do atestado	Por que é relevante
Estrutura temporária de grande porte de superfície fechada ou revestida, submetida à ação do vento, montada e desmontada em via ou espaço público	altura mínima de 15,00 m	É a parcela cuja falha mata ou fere: 30,00 m de altura em área de público, montada em 24 dias corridos e exposta a 45 dias de intempérie. A superfície fechada não é detalhe de acabamento: ela multiplica a área exposta ao vento e desloca o que governa o projeto, da resistência das peças para o tombamento e a reação na base.
Plataforma, carrossel ou estrutura similar motorizada destinada à permanência ou ao transporte de público	desenvolvimento ou percurso mínimo de 40,00 m	Equipamento motorizado com público embarcado é a única parcela do objeto sujeita a termo de liberação técnica antes da abertura.
Instalação elétrica temporária externa para iluminação decorativa ou de evento	no mínimo 60 pontos iluminados alimentados	São 120 pontos de iluminação em via pública — os postes do conjunto 08 somados às árvores do conjunto 07 —, em circuitos que precisam falhar por trecho e não por conjunto.
Cenografia urbana ou decoração temática de grande porte em espaço público	no mínimo 18 elementos cenográficos tridimensionais	É a parcela que responde pelo resultado que o público vê, e a única em que o acabamento em todas as faces visíveis decide a entrega.

17.2.2. O que se aceita como equivalente. A característica exigida na parcela “estrutura temporária de grande porte de superfície fechada ou revestida” descreve um comportamento estrutural, e não um tipo de obra. Serve o atestado de torre ou mastro revestido; chaminé; silo; painel, totem ou empena publicitária de grande porte; árvore natalina monumental; estrutura cenográfica de superfície contínua, ou de qualquer outra estrutura cuja superfície contínua receba a ação do vento sobre a envoltória.

17.2.3. O rol é exemplificativo e existe para ampliar o que se aceita, não para restringir.

- **Como os quantitativos foram formados.** Cada um é **metade** da grandeza que este Termo já fixa para o conjunto correspondente — é o teto que o art. 67, § 2º, admite

para quantidade mínima, e não um número escolhido. Exigir acima disso é ilegal; exigir sem número é o mesmo que não exigir.

- **Somatório de atestados.** Admite-se a soma de atestados da própria licitante para alcançar o quantitativo mínimo de cada parcela: a lei não exige contrato único, e **exigilo restringiria a competição sem acrescentar segurança** — a experiência de quem executou duas estruturas de porte médio não é menor do que a de quem executou uma grande. Não se admite, porém, somar atestados de parcelas diferentes para suprir a ausência de uma delas.
- **Forma do atestado.** Nas parcelas de engenharia — estrutura; motorizada; elétrica — o atestado será **registrado no conselho profissional competente**, apresentado com a certidão de acervo técnico correspondente, na forma do art. 67, inciso II (“certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente”): é o registro que torna verificáveis a altura, o desenvolvimento e os pontos que o quantitativo exige, e que vincula o atestado à responsabilidade técnica de quem o executou. Na parcela de cenografia, sem conselho que registre, o atestado é emitido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante, com identificação do emitente e descrição que permita aferir o quantitativo. Todas as parcelas são exigidas sem limitação de tempo nem de local, na forma do art. 67, § 2º.
- **Atestado originado de consórcio anterior.** A vedação do item 10.2 alcança a participação neste certame, e não o histórico da licitante. Atestado emitido em favor de consórcio de que ela tenha feito parte é aceito, e o quanto dele se reconhece segue o art. 67, § 10:

Hipótese	Reconhecimento
Consórcio homogêneo	As experiências atestadas são reconhecidas na proporção quantitativa da participação da licitante no consórcio.
Consórcio heterogêneo	As experiências atestadas são reconhecidas conforme o campo de atuação de cada consorciado.
Atividade identificada no atestado	Se o atestado ou o contrato de constituição identificar a atividade desempenhada por cada consorciado, prevalece o que ali constar, e os critérios acima não se aplicam.

17.2.4. Por que não se exige atestado do conjunto 10, O art. 67, § 1º restringe a exigência de atestado às parcelas de maior relevância, assim consideradas as de valor individual igual ou
 Prefeitura Municipal de Cacoal – Rua São Francisco nº 3143 - Bairro Industrial. CEP: 76.963-490
 Contatos institucionais: (69) 3907-4096 - nfp.prefeituracacoal@gmail.com

superior a 4% do valor total estimado — **R\$ 3.274.411,33**, então R\$ 130.976,45 O conjunto 10, estimado em R\$ 101.920,00, não alcança esse piso, e **exigir atestado de parcela abaixo dele seria ilegal**. A experiência correspondente é alcançada por duas vias legítimas: a parcela de cenografia urbana, cuja atividade abrange a padronização visual de espaços de público em evento, e a indicação do responsável pela direção artística, na forma do art. 67, inciso III, no item 17.2.5.

17.2.5. Qualificação técnico-profissional — equipe

17.2.5.1. A licitante apresentará, para cada disciplina abaixo, certidão de acervo técnico com registro de atestado, emitida pelo conselho profissional competente, em nome do profissional indicado, na forma do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Não basta indicar o nome: o que se exige é o acervo comprovado na atividade — registro profissional em engenharia civil, isoladamente, não demonstra experiência em estrutura temporária submetida a vento, e é a experiência que a execução consome. O acervo exigido é de execução, e não apenas de projeto: o inciso I fala em “atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes”, e quem só projetou nunca ancorou, içou, testou com carga nem liberou para o público.

Função	Formação ou habilitação	Acervo compatível	Quantitativo mínimo do acervo	Base legal
Coordenação técnica e responsabilidade estrutural	Engenharia civil ou estrutural	projeto E execução de estrutura temporária de grande porte de superfície fechada ou revestida: dimensionamento à ação do vento sobre a envoltória, reações na base, ancoragem ou estaiamento, montagem e desmontagem — acervo de execução, não só de projeto	altura mínima de 15,00 m	art. 67, I

Função	Formação ou habilitação	Acervo compatível	Quantitativo mínimo do acervo	Base legal
Responsabilidade pelo equipamento motorizado	Engenharia mecânica	projeto, fabricação ou montagem, acionamento, proteções da NR-12, teste de carga e operação de equipamento motorizado com público embarcado — acervo que inclua o teste de carga e a liberação para o público	desenvolvimento ou percurso mínimo de 40,00 m	art. 67, I
Responsabilidade e pela instalação elétrica	Engenharia elétrica	projeto E execução de instalação temporária externa: quadros, proteções, aterramento, comandos expostos a intempérie e comissionamento	no mínimo 60 pontos iluminados alimentados	art. 67, I
Direção artística e integração visual	Sem conselho profissional obrigatório	cenografia, decoração temática ou instalação urbana de porte compatível, e padronização visual de setores de alimentação, feira ou artesanato em evento, com qualificação declarada na forma do inciso III	Não se aplica — sem conselho profissional	art. 67, III

17.2.5.2. O quantitativo do acervo profissional é o mesmo da parcela correspondente. Não se somam nem se multiplicam exigências: o número que o item 9.1 pede da empresa é o número que este item pede do profissional, e de ordinário é o mesmo contrato que origina os dois documentos — o atestado em nome da pessoa jurídica e a certidão de acervo em nome de quem assinou a responsabilidade técnica. O art. 67, § 2º admite quantidade mínima de até 50% da parcela, e é nesse teto que ambos estão fixados.

- **Direção artística.** A função não corresponde a profissão regulamentada e não há conselho que emita certidão de acervo; exigir-lhe o documento seria exigir peça inexistente.

Comprova-se pela indicação nominal com qualificação declarada, na forma do art. 67, inciso III, e a experiência correspondente permanece exigida da empresa, no item 9.1, na parcela de cenografia urbana.

- **Acúmulo de disciplinas.** Um mesmo profissional pode responder por mais de uma disciplina, desde que detenha atribuição do conselho e acervo compatível em cada uma delas. Exigir profissionais distintos não acrescentaria segurança e reduziria o número de licitantes aptos.

17.2.5.3. O vínculo com a licitante se comprova na data de apresentação da proposta, por qualquer forma admitida em direito empregado, sócio, dirigente ou contratado, sem exigência de forma determinada nem de tempo anterior, e os profissionais indicados participarão da execução, na forma do art. 67, § 6º, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior mediante aprovação prévia da Administração.

17.2.5.4. Demais documentos de qualificação técnica

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, na forma do art. 67, inciso V: certidão de registro e quitação da licitante no conselho regional de engenharia, com objeto social compatível com a execução de estrutura, instalação elétrica e equipamento mecânico; e certidão de registro de cada responsável técnico indicado, com atribuição na disciplina pela qual responde, no conselho regional competente;
- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução, na forma do art. 67, inciso III;
- Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, facultada a vistoria prévia dos locais, com datas e horários distintos divulgados pela Administração, na forma do art. 63, §§ 2º a 4º.

17.2.5.5. Relação de compromissos assumidos (art. 67, § 8º). A licitante apresentará a relação dos compromissos que diminuam a disponibilidade do pessoal técnico indicado, com o seguinte conteúdo:

- Relação dos contratos, públicos ou privados, em execução ou com início previsto entre a data da sessão e a data de abertura da programação, em que cada um dos profissionais indicados figure como responsável técnico ou integrante da equipe;
- Para cada contrato, o contratante, o objeto, o período de execução e a carga semanal alocada ao profissional;

- Declaração, assinada pelo profissional e pela licitante, de que a soma das alocações é compatível com a participação exigida neste objeto, em especial na montagem, no comissionamento e na operação do equipamento motorizado.

17.2.5.6. Os três responsáveis técnicos são obrigados a atuar na execução (art. 67, § 6º), e a execução cabe numa janela de montagem residual em que um profissional dividido entre duas obras é um profissional ausente. A relação permite conferir, antes de habilitar, que o acervo apresentado vem acompanhado de disponibilidade — e é a base objetiva para a diligência do art. 64 quando a alocação declarada não fechar.

17.3. Qualificação econômico-financeira

17.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais e certidão negativa de falência, na forma do art. 69, incisos I e II.

17.3.2. Poderá ser exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo, **limitado a 10% do valor estimado da contratação** (art. 69, § 4º). Sobre o valor estimado de **R\$ 3.274,411,33**, o limite corresponde a **R\$ 327.441,13** e é esse o valor exigido, pela motivação do Estudo Técnico Preliminar: empresa sem lastro em estrutura de 30,00 m com público embarcado produz medição pequena e programação parada.

18. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.2. LOCAL DE EXECUÇÃO

18.2.1. A execução da presente contratação ocorrerá mediante a locação temporária de elementos cenográficos, decorativos, luminosos, estruturais e eletromecânicos, acompanhada dos serviços de projeto, pré-produção, transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção, desmontagem e retirada integral, nos locais previamente definidos pela Administração Municipal.

18.2.2. Os elementos e estruturas deverão ser transportados, montados e instalados pela empresa contratada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, especialmente no **Complexo Beira Rio, nos prédios das Secretarias Municipais e na Avenida Porto Velho**, conforme projeto, especificações técnicas, cronograma e orientações da Administração.

18.2.3. A contratação contemplará, ainda, a ambientação dos veículos destinados ao transporte especial de Natal, bem como a coordenação visual e de programação do espaço destinado às atividades de artesanato, gastronomia e música, a ser instalado pela Secretaria Municipal de Cultura no Complexo Beira Rio.

18.3. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

18.3.1. A execução do objeto ficará condicionada à conclusão das etapas administrativas necessárias à viabilização da contratação, incluindo a instrução do procedimento, homologação e formalização do instrumento contratual.

18.3.2. Após a formalização da contratação, a empresa contratada deverá iniciar, de forma tempestiva, as atividades de pré-produção, mobilização, transporte e demais providências necessárias à execução do objeto, observando as especificações, o cronograma e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram o procedimento.

18.3.3. A execução compreenderá, conforme a necessidade e o cronograma estabelecido, as etapas de pré-produção, montagem, instalação, testes, comissionamento, operação, manutenção, desmontagem e retirada integral dos elementos cenográficos, decorativos, luminosos, estruturais e eletromecânicos.

18.3.4. A montagem, instalação, testes e comissionamento deverão estar integralmente concluídos até **25 de novembro de 2026**, de modo a garantir o pleno funcionamento dos elementos contratados para o acendimento das luzes e a abertura da programação natalina, prevista para **26 de novembro de 2026**.

18.3.5. O período de exibição e utilização dos elementos está previsto para **45 (quarenta e cinco) dias**, com encerramento em **09 de janeiro de 2027**.

18.3.6. Após o encerramento do período de exibição, a contratada deverá realizar a desmontagem, retirada e transporte integral dos elementos locados, devendo todas essas atividades ser concluídas até **24 de janeiro de 2027**.

18.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.4.1. A contratada deverá executar os serviços em estrita observância às especificações técnicas, projetos, cronograma, orientações da fiscalização e demais condições estabelecidas pela Administração, responsabilizando-se pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada necessários à perfeita execução do objeto.

18.4.2. A contratada deverá assegurar que todos os elementos instalados estejam em condições adequadas de funcionamento, segurança, estabilidade e conservação durante todo o

período de utilização, realizando, sempre que necessário, os serviços de manutenção e correção de eventuais falhas.

18.4.3. A montagem, instalação e operação dos elementos deverão ser realizadas de forma a não comprometer a segurança dos servidores, prestadores de serviços, visitantes e demais usuários dos espaços públicos utilizados, devendo ser observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

18.4.4. Eventuais ajustes, correções ou substituições necessários ao adequado funcionamento dos elementos deverão ser realizados pela contratada, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato.

18.4.5. Ao término do período de utilização, a contratada será responsável pela desmontagem, retirada e transporte integral dos elementos locados, devendo deixar os locais utilizados nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular.

18.5. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

18.5.2. O recebimento do objeto observará o disposto no **art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ocorrendo:

I – provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II – definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.

18.5.4. A nota fiscal somente deverá ser atestada após a verificação, pelo responsável pela fiscalização ou pela comissão designada, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais e da conformidade dos serviços e elementos fornecidos com as especificações estabelecidas.

19. COMPOSIÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.2. COMPOSIÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA:

19.2.1. O ajuste entre a Administração e a licitante vencedora será formalizado mediante a celebração do Instrumento de Contrato, cuja eficácia estará condicionada à publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

19.3.1. Independentemente de transcrição, integram o contrato, para todos os fins de direito, formando um todo unitário e indivisível:

- I. O Instrumento Principal (Termo de Contrato);
- II. O Edital de Licitação e este Termo de Referência;
- III. A Proposta de Preços da contratada, devidamente ajustada aos lances finais;
- IV. Os documentos técnicos e anexos apresentados na fase de habilitação que guardem relação com a execução do objeto.

19.4. FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA:

19.4.1. Após a convocação formal, a adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas no Edital.

19.4.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte e aceite da Administração.

19.5. VIGÊNCIA:

19.5.1. PRAZO E INÍCIO:

19.5.1.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início de vigência a partir da data de sua assinatura, ficando a execução vinculada à emissão da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente.

19.6. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

19.6.1. Toda e qualquer alteração dos termos contratuais será formalizada obrigatoriamente por meio de Termo Aditivo, precedido de instrução processual contendo justificativa técnica e parecer jurídico.

19.6.2. ALTERAÇÕES UNILATERAIS:

19.6.2.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de **25% (vinte e**

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em virtude de modificações qualitativas ou quantitativas determinadas pela Administração.

19.6.3. ALTERAÇÕES CONCENSUAIS:

19.6.3.1. Poderão ocorrer alterações por acordo entre as partes, visando a substituição da garantia de execução ou modificação do regime de execução e modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originais, desde que não haja transfiguração do objeto.

19.6.4. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.6.4.1. A revisão dos preços poderá ser facultada para restabelecer a relação de proporcionalidade entre encargos e remuneração, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, nos moldes da teoria da imprevisão.

20. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) E ALINHAMENTO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES

20.2. Atesta-se que, consoante as informações exaradas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), oficializado pela unidade demandante, a necessidade em apreço encontra-se devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), em estrita consonância com o planejamento institucional previamente estabelecido, evidenciando sua aderência às diretrizes estratégicas da Administração Pública.

20.3. Ademais, verifica-se que, nos termos dos elementos consignados no referido documento, a demanda apresenta plena compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes, notadamente com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), encontrando-se alinhada às ações governamentais e à correspondente previsão de recursos orçamentários necessários à sua execução.

20.4. Dessa forma, resta devidamente demonstrado, com fundamento nas informações constantes do Documento de Formalização de Demanda (DFD), que a iniciativa observa os pressupostos de planejamento, legalidade e responsabilidade fiscal, assegurando sua regular inserção no contexto orçamentário e administrativo da Administração Pública.

20.5. A execução do objeto observará rigorosamente as informações orçamentárias detalhadas na tabela subsequente, a qual discrimina os custos estimados, quantitativos e respectivas fontes de recursos, servindo como parâmetro para a adequada alocação financeira e controle da despesa pública. Dessa forma, assegura-se a compatibilidade entre a solução proposta e a

disponibilidade orçamentária, garantindo a regularidade da execução contratual e a conformidade com os instrumentos de planejamento e gestão fiscal vigentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
AÇÃO PROGRAMÁTICA	30.001.13.392.0033.2.295 – MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS – SEMC
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000
REDUZIDO	294
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	R\$ 3.274.411,33

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

21.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 21.2.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 21.2.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo;
- 21.2.3.** Verificar se a execução está em conformidade com o objeto contratado, nos termos do detalhamento constante deste Termo de Referência;
- 21.2.4.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução contratual, adotando as providências necessárias para sua correção ou, se for o caso, para a rejeição do objeto;
- 21.2.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 21.2.6.** Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 21.3.1.** As obrigações da Contratada decorrem da aplicação da Lei nº 14.133/2021, das demais normas pertinentes e das disposições previstas neste Termo de Referência.
- 21.3.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prefeitura Municipal de Cacoal – Rua São Francisco nº 3143 - Bairro Industrial. CEP: 76.963-490
Contatos institucionais: (69) 3907-4096 - nfp.prefeituracacoal@gmail.com

- 21.3.3.** Não utilizar trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, nem qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 21.3.4.** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual;
- 21.3.5.** Fazer acompanhar a execução da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar referência ao processo e à correspondente nota de empenho da despesa, com a devida discriminação dos valores;
- 21.3.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação;
- 21.3.7.** Comunicar à Contratante, verbalmente no prazo de 3 (três) dias e por escrito no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer fatos ou circunstâncias que impeçam, ainda que temporariamente, o cumprimento de suas obrigações contratuais, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 21.3.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive as relativas à locomoção e encargos relacionados ao pessoal envolvido;
- 21.3.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato;
- 21.3.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 21.3.11.** Acusar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de seu envio;
- 21.3.12.** Responder integralmente pelos prejuízos que vier a causar à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente das demais sanções contratuais ou legais cabíveis.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante depósito em conta indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada quanto à regular execução, sendo efetuadas as retenções tributárias e contribuições previstas na legislação vigente.

22.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas à Contratante para fins de atesto, devendo conter a descrição do objeto, o número do contrato e os dados bancários da Contratada.

22.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) estar acompanhada(s) das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes, admitindo-se certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação aplicável.

22.5. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

22.6. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de atualização monetária, calculada entre a data prevista para pagamento e a do efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; (IGP-M)

22.7. Havendo erro, inconsistência ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, com a indicação dos motivos que ensejaram sua rejeição, ficando o pagamento suspenso até a regularização da pendência. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação do documento fiscal regularizado, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22.8. A Administração não efetuará pagamento sem prévia e formal autorização, relativamente a obrigações que lhe sejam cobradas diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, ressalvadas as determinações judiciais devidamente formalizadas.

22.9. Os encargos financeiros, processuais ou de qualquer outra natureza, decorrentes da inobservância de prazos ou obrigações por parte da CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23. REGIME DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

IV. A aplicação da multa prevista no inciso II do art. 155 será calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

V. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

VI. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

VII. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

VIII. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

IX. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

X. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

23.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o Contratante;

23.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

23.6. Na aplicação das sanções deverá ser observado o princípio da proporcionalidade;

23.7. As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

23.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

23.9. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

23.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

23.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

23.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24. IDENTIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

24.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes aplicáveis à execução do objeto deste Termo de Referência.

24.3. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para que a execução do objeto não resulte em qualquer forma de degradação ao meio ambiente.

24.4. IDENTIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

24.4.1. A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais pontuais relacionados à produção de resíduos, movimentação e transporte de materiais, utilização de energia elétrica e

eventual descarte de materiais e embalagens utilizados durante a montagem e desmontagem das estruturas e elementos contratados.

24.5. DETALHAMENTO DE MEDIDAS MITIGADORAS:

24.5.1. A contratada deverá adotar procedimentos que minimizem a geração de resíduos e o consumo desnecessário de recursos, mantendo os materiais, equipamentos e estruturas em condições adequadas de utilização e evitando danos ou descartes decorrentes de manuseio inadequado.

24.5.2. Após a conclusão dos eventos, caberá à contratada realizar a desmontagem, retirada e destinação adequada dos materiais, embalagens e resíduos de sua responsabilidade, deixando os locais utilizados devidamente limpos e desimpedidos, sem prejuízo da observância da legislação ambiental aplicável.

24.5.3. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas para evitar danos ao patrimônio, às áreas de circulação e aos espaços utilizados, bem como reduzir impactos decorrentes do transporte, montagem, instalação e retirada dos elementos contratados.

25. DEMONSTRAÇÃO DAS PRETENSÕES A SEREM ALCANÇADAS

25.2. Com a contratação, pretende-se viabilizar a ambientação e ornamentação natalina dos espaços definidos pela Administração, contribuindo para a conservação da tradição das celebrações de Natal no Município e para a valorização dos espaços públicos durante o período festivo.

25.3. Busca-se proporcionar uma estrutura decorativa adequada, segura e visualmente harmoniosa, capaz de promover um ambiente acolhedor e temático para a população, fortalecendo o caráter cultural e tradicional das comemorações natalinas no Município.

25.4. Pretende-se, ainda, assegurar a execução integrada e organizada dos serviços de projeto, pré-produção, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos contratados, garantindo a disponibilização da estrutura dentro dos prazos estabelecidos e a adequada conservação dos espaços utilizados.

25.5. Dessa forma, a contratação contribuirá para o atendimento da demanda institucional relacionada às festividades natalinas, com maior eficiência na execução e sem a necessidade de aquisição, armazenamento e manutenção permanente dos elementos decorativos pela Administração

26. CASOS OMISSOS

26.2. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

Cacoal/RO, 13 de Outubro de 2026.

Em face do exposto no presente Termo de Referência, e considerando a consistência das informações técnicas, operacionais e de planejamento nele contidas, o signatário abaixo identificado manifesta sua **APROVAÇÃO INTEGRAL** do referido instrumento.

Reconhece-se que o Termo de Referência reúne os elementos necessários à adequada caracterização do objeto, à estimativa de custos e à definição dos critérios de execução e participação, de forma clara, objetiva e suficiente, restando evidenciada a sua aptidão para subsidiar o regular prosseguimento do procedimento licitatório e o atendimento do interesse público.

Declara, ainda, que as informações relativas às respectivas áreas de atuação encontram-se devidamente analisadas e validadas, especialmente quanto à compatibilidade da demanda com as necessidades institucionais identificadas.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
SANDER RECHESKI RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
DECRETO Nº 11.126/PMC/2026